

EDITAL 76/2025 SUPERVISOR DE ENSINO OU SUPERVISOR EDUCACIONAL

A Chefe de Departamento-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio, torna pública a existência de vaga de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I – DA VAGA

Será oferecido 01 Cargo em substituição de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e outros que venham a surgir no período deste edital.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O candidato interessado em concorrer à(s) vaga(s) deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1-Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

1.2-Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

- Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;
- Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

- coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
- direção de unidade escolar;
- supervisão de ensino ou educacional;
- mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

- Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

III – DAS ETAPAS

3.1. Etapa 1 – Inscrição

- O período de inscrições ocorrerá de **23/08/2025 às 12h do dia 29/09/2025**.

O candidato (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, por meio de inscrição link, <https://forms.office.com/r/3z64vdRMFJ?origin=lprLink>

3.1.2. Os requisitos de experiência e de formação serão apurados, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação e documentos enviados pelo interessado, no momento da inscrição.

3.1.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

- Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
- **O servidor inscrito deverá comparecer à entrevista, visando à avaliação técnica e de competência, em data e hora previamente agendadas.**

3.2.1. Além do disposto no item 3.2 deste edital, serão analisadas:

- a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção.

IV – DA DESIGNAÇÃO:

4. O candidato selecionado será designado para o cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

4.1. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

- deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do certame.
- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

GERALDA HELENICE AUGUSTA ROCHA
Chefe de Departamento-Dirigente Regional
URE-Santo Anastácio